



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul**

DECRETO N.º 6.022, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Altera o Decreto n.º 5.992, de 09 de outubro de 2018.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e atendendo ao disposto no **Processo n.º 6.645/2018**,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso II do **Art. 1º** do Decreto n.º 5.992, de 09 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....

II – O *Departamento de Receitas e Departamento de Administração Tributária* sitos à rua Nossa Senhora dos Navegantes, n.º 442, centro, Palmares do Sul, devem realizar expediente das 07 horas às 17 horas, devendo ser elaborada escala para revezamento dos servidores de cada setor, de segunda-feira à quinta-feira, de modo que, cada servidor deve cumprir carga horária mínima de seis horas diárias ininterruptas. **Nas sextas-feiras** o expediente será das 07 horas às 13 horas, para todos os servidores lotados no *Departamento de Receitas e Departamento de Administração Tributária.*” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares do Sul (RS), 07 de novembro de 2018.

PAULO HENRIQUE MENDES LANG
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MÁRCIA T. DE OLIVEIRA BINS
Secretária de Administração